



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

PROCESSO Nº 53/2023

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 29/2023

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

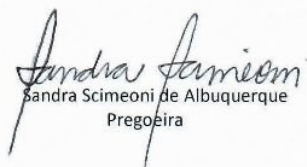
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 33 de 02/02/23, sobre o Processo de Licitação nº 53/2023, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE COBERTORES PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL DESTA MUNICÍPIO.

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionada, tudo conforme o constante no Mapa Comparativo de Preços (na Deliberação), que fica fazendo parte indissolúvel deste aviso.

Nome do Credor	CNPJ	Valor Total	VI. Extenso
L. L. COMÉRCIO LTDA	49.293.597/0001-07	9.700,00	nove mil e setecentos reais

AQUISIÇÃO DE CEM COBERTORES MARCA CAMESA MODELO NEO – VALOR UNITÁRIO DE R\$ 97,00 (noventa e sete reais).

Campo Bonito, 15 de maio de 2023.


Sandra Scimeoni de Albuquerque
Pregoeira


Mário Weber
Prefeito Municipal



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL **Campo Bonito**

**TOMADA DE PREÇOS 06/2023
PROCESSO Nº 43/2023**

OBJETO: Construção de 20 (vinte) casas pré-fabricadas de 35,55 m² a serem edificadas junto ao Loteamento Zibetti, parte da quadra 7, entre as Ruas Rui Barbosa e Henrique Zibetti, neste Município, com Recursos da Caixa Econômica Federal – Financiamento FINISA – Contrato nº 0602040-32.

Em cumprimento ao Art. 109 parágrafo I da Lei 8.666/93, torna-se público o resultado do certame acima citado:

RESULTADO DA HABILITAÇÃO, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

EMPRESAS HABILITADAS:

WALCLEY CAVALHEIRO – CNPJ 28.910.714/0001-56

DÉBORA DE JESUS DA SILVA CONSTRUÇÕES – CNPJ 36.271.699/0001-71

PROPOSTAS CLASSIFICADAS:

WALCLEY CAVALHEIRO – CNPJ 28.910.714/0001-56 – R\$ 990.579,66 (Novecentos e noventa mil quinhentos e setenta e nove reais e sessenta e seis centavos).

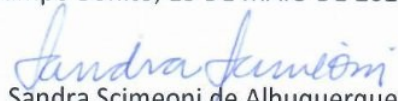
DÉBORA DE JESUS DA SILVA CONSTRUÇÕES – CNPJ 36.271.699/0001-71 – R\$ 885.157,64 (Oitocentos e oitenta e cinco mil, cento e cinquenta e sete reais e sessenta e quatro centavos).

PROPOSTA VENCEDORA:

DÉBORA DE JESUS DA SILVA CONSTRUÇÕES – CNPJ 36.271.699/0001-71 – R\$ 885.157,64 (Oitocentos e oitenta e cinco mil, cento e cinquenta e sete reais e sessenta e quatro centavos).

Os representantes legais não manifestaram interesse em manifestação de recurso, portanto o processo pode seguir para homologação.

Campo Bonito, 15 DE MAIO DE 2023.


Sandra Scimeoni de Albuquerque
Presidente da CPL



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL Campo Bonito

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO 22/2023

Pelo presente instrumento de contrato de trabalho por prazo determinado, a Prefeitura de Campo Bonito Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 80.869.621/0001-45, com sede à rua Prefeito Darcisio Roberto Grassi, , com fulcro na constituição Federal, art. 37, inciso IX, e Lei Municipal nº 1480/2022, de um lado representado pelo Prefeito Municipal Sr. MARIO WEBER, brasileiro, casado, e de outro lado ELISANGELA DE PAULA, inscrita no CPF Nº 060.161.659-64 e RG Nº 9.533.920-4, SSP/PR portador(a) da Carteira Profissional nº 5468699 série nº 001-0/ PR emitida pelo Estado do PARANA que serão doravante denominados, respectivamente, de EMPREGADOR e EMPREGADO, tem justo e contratado o seguinte:

I. O EMPREGADO prestará trabalho para a Prefeitura Municipal, por prazo determinado, de acordo com o disposto no Art.443, parágrafo 2º alínea "a" da C.L.T., no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO PLANTONISTA Processo Seletivo com 12/36 horas semanais.**

II.O EMPREGADOR pagará ao EMPREGADO pelos serviços prestados, a remuneração mensal de **RS 1.644,75 (MIL SEISSENTOS QUARENTA E QUATRO REAIS E SETENTA CENTAVOS)** e, suportará as despesas decorrentes de encargos sociais. Ao EMPREGADOR fica reservado o direito de descontar importâncias decorrentes de danos pelo EMPREGADO (em virtudes de culpa ou dolo) nos termos do parágrafo 1º, do art.462, da CLT., ou ainda aplicar-lhe penalidade disciplinar, se for necessário.

III.O EMPREGADO obriga-se aos horários estabelecidos normativamente pelo EMPREGADOR, inclusive a horas extraordinárias, sendo que a duração do trabalho será de **40 horas semanais**, podendo ser adotado o regime de compensação, se necessário. O EMPREGADOR, liberalmente, poderá alterar ou reduzir o horário de trabalho, de acordo com as necessidades do serviço, desde que obedecido o artigo 468, da C.L.T.

IV. A vigência do presente contrato de trabalho será de **15/05/2023 a 15/05/2024.**

V. Fim do prazo de contrato, o EMPREGADOR poderá dispensar o EMPREGADO, sem que a este caiba o direito de aviso prévio ou qualquer indenização não compatível com a natureza deste contrato.

VI. Rescindido o presente contrato antes do seu término, sem motivo justo, proceder-se-á de acordo com o que estabelecem os artigos 479 e 480 da C.L.T., ou seja, se rescindido pela empresa empregadora, fica obrigada a pagar a remuneração por metade a que teria direito o EMPREGADO até o fim do contrato e se, por outro lado, o contrato for rescindido pelo EMPREGADO, fica este obrigado a indenizar a empresa EMPREGADORA dos prejuízos que deste fato resultem, nos termos da C.L.T.

Dando, desta forma, por celebrado o pacto laboral que passará a vincular ambos os contratantes, firma o presente instrumento em duas vias, na presença das testemunhas abaixo.

Campo Bonito -PR, 15 de maio de 2023



Mario Weber
Prefeito Municipal
EMPREGADOR



Elisangela de Paula
EMPREGADO

1-.....
Testemunha

2-.....
Testemunha



PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL **Campo Bonito**

PORTARIA Nº.118/2023

SUMULA: CONCEDE GRATIFICAÇÃO SERVIDOR EFETIVO E DA
OUTRAS PROVIDENCIA

O Prefeito de Campo Bonito, Estado do Paraná, Sr MARIO WEBER, no uso de suas atribuições legais e publicidade aos atos, de acordo com art. 88 da Lei 150/93 – estatuto do servidor, do Município de Campo Bonito resolve,

CONCEDER:

Art. 1º - Gratificação 50% sobre o valor do salário base a partir de 01/05/2023 ao servidor VINICIUS COSTA GRILLO, CPF nº. 129.059.979-31, cargo efetivo de FISCAL DE TRIBUTOS, constante no anexo II da lei 233/97 - estrutura administrativa do município e ficará em regime de tempo integral, para assumir as responsabilidades DO AR, PATRIMONIO, e REURB.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campo Bonito – PR 15/05/2023


MARIO WEBER
PREFEITO



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL **Campo Bonito**

PORTARIA Nº.119/2023

SUMULA: CONCEDE GRATIFICAÇÃO SERVIDOR EFETIVO E DA
OUTRAS PROVIDENCIA

O Prefeito de Campo Bonito, Estado do Paraná, Sr MARIO WEBER, no uso de suas atribuições legais e publicidade aos atos, de acordo com art. 88 da Lei 150/93 – estatuto do servidor, do Município de Campo Bonito resolve,

CONCEDER:

Art. 1º - Gratificação 50% sobre o valor do salário base a partir de 01/05/2023 ao servidor ALESSANDRO RODRIGUES, CPF nº. 094.856.179-33, cargo efetivo de FISCAL DE TRIBUTOS, constante no anexo II da lei 233/97 - estrutura administrativa do município e ficará em regime de tempo integral, para assumir as responsabilidades DO AR, PATRIMONIO, e REURB.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campo Bonito – PR 15/05/2023

MARIO WEBER
PREFEITO



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL **Campo Bonito**

PORTARIA Nº.120/2023

SUMULA: CONCEDE GRATIFICAÇÃO SERVIDOR EFETIVO E DA
OUTRAS PROVIDENCIA


O Prefeito de Campo Bonito, Estado do Paraná, Sr MARIO WEBER, no uso de suas atribuições legais e publicidade aos atos, de acordo com art. 88 da Lei 150/93 – estatuto do servidor, do Município de Campo Bonito resolve,

CONCEDER:

Art. 1º - Gratificação 100% sobre o valor do salário base a partir de 01/05/2023 a servidora BRUNA TOMADON MARCHETTI, CPF nº. 024.741.881-18, cargo efetivo de NUTRICIONISTA, constante no anexo II da lei 233/97 - estrutura administrativa do município e ficará em regime de tempo integral, para assumir mais as responsabilidades da Secretaria de Educação atendendo a demanda das Escolas e CMEIs Municipais e APAE

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campo Bonito – PR, 15/05/2023


MARIO WEBER
PREFEITO



PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL **Campo Bonito**

PORTARIA Nº. 121/2023 em 15/05/2023

SUMULA: CONCEDE 01 MESE DE LICENÇA A TÍTULO DE PREMIO POR ASSIDUIDADEE SEIS MESES DE LICENÇA MATERNIDADE

O REPRESENTANTE LEGAL DO PODER EXECUTIVO DO MUNICIPIO DE CAMPO BONITO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 88 § único da Lei Orgânica Municipal nº. 30/090 e art. 107 da Lei Municipal 150/93, RESOLVE.

CONCEDER:

Art. 1º - licença premio de 3 mes, a Servidora SIMONE APARECIDA TESTONI, cargo efetivo de PSICOLOGA, matricula funcional nº. 4960, 3/3 de férias em entre 23/03/2023 a 20/06/2023 e 06 meses de licença maternidade entre 21/06/2023 a 17/12/2023.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Campo Bonito Paraná, Paço Municipal Álvaro Assis Grassi, nº 252.


**MÁRIO WEBER
PREFEITO**